

Nº 548/2005 – RESOLVE conceder pensão vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) para MARIA MARLUCE DE AMORIM SILVA, viúva do ex-servidor Manoel Pereira da Silva, desta Secretaria, nos termos do art. 40, §§ 2º, 7º, I e § 8º da Constituição Federal, do art. 5º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no *Diário Oficial da União* de 31 de dezembro de 2003, dos arts. 217 e 218 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do art. 2º, inciso I, parágrafo único, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a partir de 15 de outubro de 2005.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do procedimento protocolado sob o nº 12.909/2005,

Nº 557/2005 – RESOLVE conceder progressão funcional ao servidor MARCOS ANTÔNIO ANTUNES, matrícula nº 30900801, técnico judiciário, área administrativa, para o quarto padrão da classe “A”, com efeitos financeiros a partir de 30.10.2005, na forma do § 3º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24.12.96, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27.6.2002.

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 7 de julho de 2005, que aguarda sanção do Excelentíssimo Presidente da República,

Nº 558/2005 – RESOLVE: Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, grupo de trabalho para elaborar proposta de resolução com as instruções necessárias à aplicação do PLC nº 55, de 2005, composto por representantes do Tribunal Superior Eleitoral e dos tribunais regionais eleitorais.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral será representado pelo secretário de Recursos Humanos e pelas coordenadoras Técnica e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Os tribunais regionais eleitorais serão organizados nos seguintes grupos:

I – Grupo 1: São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro;

II – Grupo 2: Bahia, Rio Grande do Sul, Paraná, Pernambuco e Ceará;

III – Grupo 3: Santa Catarina, Pará, Maranhão e Goiás;